



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

## Casa José Severo de Melo

### PORTARIA N° 027/2020

Dispõe sobre a regulamentação da Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 29, VI da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 13, II da Lei Orgânica Municipal c/c no art. 8º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e:

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus e a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

**Considerando** que nos termos do Art. 11º, §4º-A, do Decreto Estadual nº 49.055/2020, a realização reuniões estão limitadas a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente e no máximo 300 (trezentas) pessoas, o que for menor, observadas, em todo caso, as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara;

**Considerando** que, dentre as recomendações/orientações de enfrentamento ao COVID-19 constantes do manual de condutas para enfrentamento do COVID-19 do Ministério da Saúde - Versão 02 – 25/03/2020, estão a necessidade de não aglomeração, e, quando das reuniões/solenidades, que sejam realizadas em ambiente abertos e ventilados, manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas), evitando-se, assim, a recirculação de ar;

**Considerando** que todos os atos realizados na Solene de Instalação da Legislatura 2021/2024 terão transmissão de sinal de digitalizado (Streaming de Áudio ou de áudio e vídeo) na Internet, o qual será divulgado no sítio eletrônico desta Casa, e suas redes sociais, bem como nas rádios e outros meios de comunicação, para a população em geral;

**Considerando** a necessidade de se preservar a segurança institucional, evitando-se a propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** os últimos boletins epidemiológicos acerca da infecção por Coronavírus (COVID-19) na cidade de Sertânia-PE, que vem demonstrando uma taxa de crescimento do percentual de infectados.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** A Sessão Solene de Posse e Instalação da Legislatura que ocorrerá no dia 01 de janeiro de 2021, realizar-se-á na Escola Presidente Getúlio Vargas, neste município, devendo seguir todos os protocolos de acesso e higiene descritos nessa norma.

*Marciano*

*PN*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

## Casa José Severo de Melo

**Art. 2º** O acesso às dependências da Escola Presidente Getúlio Vargas está restrito nos seguintes termos:

I – Aos diplomados eleitos que tomarão posse na referida Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2021/2024;

II – Aos funcionários e servidores que estarão exercendo suas funções durante a sessão Solene de Instalação da Legislatura 2021/2024;

III - Até um membro da imprensa, por meio de comunicação, que deverão estar devidamente identificados;

IV – Ao(s) convidado(s) e representante(s) do(s) órgão(s) público(s) que se fizer(em) presente(s).

§1º Para acesso as dependências da Escola Presidente Getúlio Vargas será obrigatória a higienização das mãos com álcool a 70%, bem como a submissão a controle de temperatura corporal, por meio da equipe de servidores e funcionários do Poder Legislativo Municipal, sendo vedado o acesso aqueles que apresentarem temperatura corporal igual ao superior a 37,5°.

§2º Para ingresso as dependências da Escola Presidente Getúlio Vargas, todos deverão fazer uso obrigatório de máscaras de proteção individual, que deverão ser utilizadas de forma permanente. Será assegurado ao(s) palestrante(s), enquanto estiver(em) proferindo seu(s) discurso(s), retirar a máscara, se assim o desejar.

§3º Ficará disponível, álcool a 70% com vista a assegurar e permitir que todos possam fazer permanente e constante higienização.

§4º Os assentos da plenária serão alocados a uma distância mínima de 02 (dois) metros uma das outras.

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer das normais previstas no artigo 2º desta portaria, ensejará a imediata retirada do infrator do ambiente, estando autorizado, desde já, se se fizer necessário, o uso da força policial.

**Art. 4º** Remeta-se cópia desta Portaria, para ampla divulgação, ao mural de avisos e site da Câmara de Vereadores de Sertânia-PE, enviando-se, ainda, por meio físico ou eletrônico, cópias da mesma:

- a) aos Diplomados Eleitos;
- b) a Direção do Fórum Estadual;
- c) ao Juízo da 62º Zona Eleitoral;
- d) ao Gabinete do Prefeito do Município de Sertânia-PE;

MAG/AMG

AS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

## Casa José Severo de Melo

e) ao Ministério Público de Pernambuco - PMPE;

f) a Ordens dos Advogados do Brasil, sub-seccional de Arcoverde – OAB Arcoverde - Rua Allyson Helly Barbosa de Oliveira, 52 – Centro, Arcoverde/PE – 56.506-740 – Fone: (87) 3821.0457, E-mail: oabararcoverde@oabpe.org.br;

g) ao Comando do 3º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco – 3º BPM - BATALHÃO MARTIN SOARES MORENO, E-mail: 3bpm@pm.pe.gov.br, End.: BR 232 KM 257 - Arcoverde;

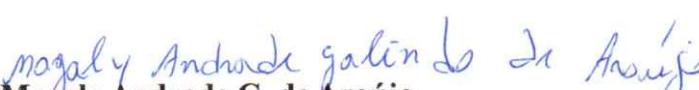
h) a Delegacia de Polícia de Sertânia-PE; e

i) a Imprensa Local.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário.

Sertânia, 29 de dezembro de 2020.

  
Antônio Henrique F. dos Santos  
Presidente

  
Magaly Andrade G. de Araújo  
1ª Secretária

Cândido José de Siqueira Rocha  
2º Secretário